



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

II - RESULTADO DA AUDITORIA

01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DA COM. VINCULADA DE CHORÓ LIMÃO (Código da Serventia: 169002)

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 a 03)

Nome de Fantasia: Não existe

CNPJ: 63.386.460/0001-10

Endereço: Cel. João Paracampos, nº 927. Centro, Choró-Limão/CE.

Fone: (88) 3438-1028.

Ato de Criação: Consta termo de abertura, datado de 10/01/1936, do 1º Livro de Nascimento; bem com Portaria nº 01/98, datada de 07/05/1998, do Juiz Diretor do Fórum de Quixadá, transformando o 1º Ofício do Distrito do Choró em Cartório de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Choró Limão, com base na Lei Estadual nº 12.770, de 29/12/1997.

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 04 a 11).

TITULAR: ANTÔNIA SIRENE DOS ANJOS FEITOSA

Ato de nomeação: de 03/04/1990, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Valter Nogueira e Vasconcelos

Publicado no Diário da Justiça: DJ nº 15288, de 10/04/1990.

Termo de Compromisso: datado de 20/11/1991.

Grau de Instrução: Ensino médio

SUBSTITUTO(A): ANA CRISTINA DOS ANJOS SILVA

Portaria de designação: Não existe

Publicação no Diário da Justiça: Não existe

Termo de Compromisso: de 29/02/1996, do Juiz de Direito Diretor do Foro de Quixadá

JUIZ DE PAZ TITULAR: ANTÔNIO QUIRINO FEITOSA.

Ato: Provimento nº 15/2011, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque. Publicada no Diário da Justiça, nº 183, de 26/09/2001.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

JUIZ DE PAZ SUPLENTE: Não consta

FUNCIONÁRIOS: Não existem funcionários contratados. Os trabalhos da serventia são executados somente pela Titular e por sua substituta.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

1- **Localização do Cartório:** O cartório está bem localizado, no Centro da Cidade, em local de fácil acesso.

2- **Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 08h às 12h e de 14h às 17h. Não consta afixado horário de atendimento em local visível, nos termos do Art. 4º, §3º, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 1: Fixar o horário de atendimento em local visível ao público.

3- **Fachada do Prédio:** Não consta na fachada identificação do Cartório com especificação das atribuições e dos serviços prestados.

RECOMENDAÇÃO 2: Colocar identificação da serventia na fachada, especificando o nome empresarial do Cartório com as atribuições.

4- **Condições de segurança do prédio e do acervo:** O cartório é forrado em parte e não tem grades de segurança na porta de entrada.

RECOMENDAÇÃO 3: Providenciar forro na parte do prédio que ainda não tem e colocar grade de segurança na porta de entrada da serventia, para resguardar a segurança do acervo. Comprovando com foto o atendimento à Corregedoria.

5- **Instalação do Prédio do Cartório:** O prédio é próprio, possui ventilação artificial por ventilador e tem boas instalações. É informatizado, possuindo dois computadores, quatro impressoras, sendo duas multifuncionais com copiadora, scanner e fax. Tem rede de acesso à internet.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES (docs. 12 a 19)

6- Portaria de designação do(a) substituto(a): Verificou-se falta de portaria, e respectiva publicação, de nomeação da substituta ANA CRISTINA DOS ANJOS SILVA, nos termos da Portaria 03/2006-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 4: Deverá requerer ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Choró Limão, portaria de nomeação da substituta com a respectiva publicação; comunicando à CGJ para conhecimento, via malote digital, o atendimento;

7- Regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais: Verificou-se que não estão sendo recolhidas as contribuições sociais da titular, nem de sua substituta.

RECOMENDAÇÃO 5: Proceder com os devidos recolhimentos das contribuições sociais nos termos da legislação.

8- Residência do(a) Titular, na sede do Cartório: Foi apresentado comprovante de endereço da titular, na Rua Cel. João Paracampos, nº 927, no Centro de Choró Limão, nos termos do art. 74 da Lei 12.342/94.

9- Fixação de Tabela de Emolumentos atualizada: Consta afixada, em flanelógrafo, Tabela de Emolumentos atualizada dos atos cartoriais, nos termos do art. 30, VII, da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 10, VII do Provimento nº 06/2010-CGJ, inclusive passível de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme art. 3º da Lei Estadual nº 13.522/2004.

10- Quadro de Funcionários afixado em local visível ao público: Não consta quadro funcional afixado, com destaque dos cargos dos empregados e dos nomes do(a) titular e substituto(as), como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 6: Fixar quadro funcional com as informações do(a) Titular e substituto(as).

11- Comunicação dos óbitos, registrados no mês, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Justiça Eleitoral, à Secretaria de Saúde do Município, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126 do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que estas informações estão sendo prestadas regularmente e nos prazos, exceto quanto à Junta Militar.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

RECOMENDAÇÃO 7: Informar também à Junta Milita os óbitos registrados no mês no prazo de cinco dias. Devendo comunicar esse cumprimento sempre que atendido à CGJ para conhecimento, via malote digital.

12- Envio trimestral das informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que vem sendo enviada regularmente e nos prazos.

13- Arquivamento das Declarações de Nascidos Vivos (DNV) e das Declarações de Óbitos (D.O), no Cartório, bem como as devidas anotações de seus números nos registros e nos assentos de nascimento e de óbito, nos termos da Portaria nº 20/2003, do Ministério da Saúde e dos arts. 72 e 120 do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se o atendimento.

14- Emissão de recibos de todos os atos praticados, de acordo com o art. 10, VIII, do Provimento nº 06/2010-CGJ: Foi informado que são emitidos, todavia não mantém cópias arquivadas.

ORIENTAÇÃO 1: Manter cópias arquivadas dos recibos emitidos para comprovação em inspeções posteriores.

15- Informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta, nos termos do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: A serventia vem prestando as devidas informações nos prazos.

16- Apresentação da Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI, à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 10.426, de 24/04/2002 e da Instrução Normativa/RFB nº 1.112, de 28/12/2010: Foi apresentada comprovação do último atendimento da entrega da DOI, de 12/03/2011, estando em atraso com as informações seguintes de 2011, 2012 e 2013.

RECOMENDAÇÃO 8: Apresentar as declarações pendentes e as demais nos prazos, comprovar à Corregedoria o cumprimento, por malote digital;

17- Verificação quanto ao recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS, à Prefeitura local: Constatou-se que o Município de Choró Limão já estabeleceu a cobrança do imposto, desde janeiro de 2013, e a Serventia vem efetuando o recolhimento.

18- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº 06/2010-CGJ, conforme consulta efetivada no sistema Sisguia Extrajudicial.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÕES DOS LIVROS

19- **Livros examinados na inspeção:** Nº A-06 de Procurações; Nº 01 de Testamentos, Nº 01 de Escrituras; A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas; A-01 Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; Nº B-10 a B-12 de Registro de Títulos de Documentos; Nº 01 de Apontamento de Protesto de Títulos; Nº 02 de Instrumento de Protesto de Títulos; Nº 01 de Protocolo de Registro de Imóveis, A-10 de Nascimentos; C-03 de Óbitos, C-01-Auxiliar de Natimorto; B-05 de Casamentos; D-06 de Edital de Proclamas. Registre-se que no livro de Inscrição e Transcrição de Sentença não constaram atos registrados no período. Constatou-se que a serventia não possui o livro Especial de Aquisições de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras, Físicas e Jurídicas.

RECOMENDAÇÃO 9: Abrir o Livro Especial de Aquisições de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras, Físicas e Jurídicas.

20- **Ocorrência de rasuras nos Livros verificados:** No Livro nº A-10 de Nascimento analisado, constam rasuras.

RECOMENDAÇÃO 10: Na ocorrência de rasuras, devem ser feitas ressalvas, nos termos do art. 25, incisos VI e VII, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

21- **Destaque, nos livros analisados,** dos números dos selos utilizados, dos valores dos emolumentos e do FERMOJU; bem como o número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ, nos de registros civis, nos termos dos Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ e do art. 30, VII do Provimento Nº 06/2010-CGJ: Constam as devidas anotações

22- **Estado de conservação e condições de guarda dos Livros:** Os livros novos estão em bom estado de conservações e guarda, contudo se faz necessária a restauração do livro nº A-15 de Nascimento do ano de 1962 a 1968, o qual se encontra muito deteriorado, podendo incorrer no prejuízo a futuras consultas e averbações.

RECOMENDAÇÃO 11: Providenciar imediata restauração do Livro nº A-15 de Nascimento. Devendo, ainda, fazer limpeza periódica nos livros e guardar os mais antigos em invólucro de plástico para favorecer a conservação do acervo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (docs. 20 a 22)

23- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos de selos no período auditado.

24- **Aplicação correta e sequencial dos selos**, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida: A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.

25- **Conferência do Estoque físico dos Selos**: Constatou-se divergência, para maior, entre o estoque de selos consultado no sistema, e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção. Foi determinado, já durante a inspeção, o lançamento da movimentação dos atos vinculados a cada selo não mais existe no Cartório. O que foi atendido.

26- **A guarda e manipulação dos selos**: Constatou-se que os selos são guardados em gaveta com chave e manipulados pela substituta e pela titular.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (doc. 23)

27- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial Online): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

28- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**, confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: Constatou-se veracidade das informações prestadas pela serventia.

29- Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas por esta Auditoria, com base no escopo do objeto da inspeção realizada na serventia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

02 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CAIÇARINHA – Código da Serventia: 169004 (ANEXADO AO CARTÓRIO DA SEDE)

1- O Cartório de Registro Civil do Distrito de Caiçarinha encontra-se sob a responsabilidade, provisória, da titular do Cartório de Notas e Registros da Sede, Sra. Antônia Sirene dos Anjos Feitosa, que foi designada para responder pela titularidade da mencionada serventia, até ulterior deliberação, por ato do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Quixadá, Dr. Francisco Carlos de Lima, de 06/09/1994.

DADOS DA SERVENTIA: (docs. 01 a 03).

Nome do Cartório: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CAIÇARINHA DA COMARCA VINCULADA DE CHORÓ LIMÃO – Código da Serventia: 169004

Ato de Criação da Serventia: Consta Termo de Abertura, datado de 29/08/1945, do 1º Livro de Nascimento;

Ato de Anexação: Não consta

Titularidade: VAGA

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL: ANTÔNIA SIRENE DOS ANJOS FEITOSA

Ato de respondência: Portaria nº 03/94, datada de 06/09/1994, do Juiz Diretor do Fórum de Quixadá, **Publicação:** Não consta

SUBSTITUTO(A): ANA CRISTINA DOS ANJOS SILVA (sem documento formalizando)

RECOMENDAÇÃO 1: Deverá requerer ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Choró Limão a publicação da Portaria 03/94 de sua respondência. Bem como portaria de nomeação de sua substituta com a devida publicação. Comunicando à CGJ para conhecimento, via malote digital.

RECOMENDAÇÃO 2: Deverá requerer ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Choró Limão, portaria de anexação do Distrito de Caiçarinha ao Cartório do Ofício de Notas e Registro de Choro Limão que já responde pelo acervo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÕES GERAIS

2- Informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta, nos termos do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: A serventia não vem prestando as devidas informações nos prazos, estando em falta desde 2005 (doc 3A).

RECOMENDAÇÃO 3: Providenciar o cadastro do CNPJ da serventia para informar os dados no sistema Justiça Aberta do CNJ, ainda que sem movimento.

3- Registre-se, por pertinente, que a aludida preposta apresentou a esta Auditoria o inventário do acervo recebido da titular anterior, datado de 06/09/1994 (doc.04).

4- A serventia possui os seguintes livros: A-01 a A-07 de Nascimentos (anos: 1945 a 1978), e nova sequência repetida reiniciada de A-01 a A-06 de Nascimentos (anos: 1978 a 1990); B-01 a B-06 de Casamentos (anos: 1945 a 1977), e nova sequência repetida reiniciada de B-01 a B-02 de Casamentos (anos: 1978 a 1990); C-01 a C-06 de Óbitos (anos: 1945 a 1977), e nova sequência repetida reiniciada de C-01 de Óbitos (anos: 1978 a 1989); D-01 a D-02 de Edital de Proclamas (anos: 1951 a 1977), e nova sequência repetida reiniciada de D-01 de Edital de Proclamas (anos: 1978 a 1989).

5- Constatou-se que a serventia possui estoque de selos, os quais foram verificados durante a inspeção e o quantitativo conferiu com as informações prestadas no sistema SISGUIA EXTRAJUDICIAL (doc. 05). Todavia não os utiliza para praticar os atos da Comunidade do Distrito de Caiçarinha.

6- Registre-se que a responsável pela serventia informou que somente vem praticando atos de 2ª vias de certidões e averbações nos assentamentos existentes, que para executar estes atos se utiliza dos selos da serventia da sede qual é titular (doc.06).

RECOMENDAÇÃO 4: Praticar todos os atos da comunidade do Distrito de Caiçarinha com os selos da serventia do Distrito, bem como escriturar os atos nos respectivos livros e informar nos sistemas do FERMOJU pelo código da serventia: 169004.

7- Não constam débitos com FERMOJU registrados para a serventia (docs. 07 e 08).

8- Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas por esta Auditoria, com base no escopo do objeto da inspeção realizada na serventia.



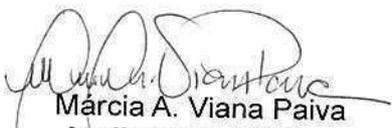
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Choró Limão, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando (os)a titular(es), para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se, por derradeiro, o acompanhamento, pelo Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 18 de junho de 2013


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ


Sôstenes F. de Farias
Auditor da CGJ